



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2020-00027

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TERMO Nº 150233171226125997, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AMALGAMADOR (APARELHO) equipamento de uso odontológico, utilizado para mistrura de produtos para homogeneização, necessários à produção de amalgama-tipo capsular - modo de operação digital.	1.00	UNIDADE		
00002	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO equipamento de uso odontológico, destinado à obtenção de radiografias odontológicas, modo de operação digital - tensão mínima de 7ma.	1.00	UNIDADE		
00003	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA autoclave horizontal de bancada à vapor para esterelização de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos- câmara de esterelização em aço inoxidável - modo de operação Digital de 26 a 45 litros	1.00	UNIDADE		
00004	BIOMBO PLUMBÍFERO mobiliário hospitalar, revestido em chumbo, usado para proteção do profissional durante a realização de exames radiológicos - estrutura em aço ou alumínio - espessura/tipo: de 02 mm/curvo.	1.00	UNIDADE		
00005	BOMBA DE VÁCUO Equipamento gerador de vácuo para diversas aplicações em ambiente hospitalar (consultório odontológico) com potência/vácuo de 1,3 a 2,0 HP/A partir de 100 MMHG	1.00	UNIDADE		
00006	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) COMANDO DA CADEIRA: PEDAL; CABECEIRA; REFLETOR; EQUIPO TIPO ACOPLADO; TERMINAIS NO MÍNIMO 03; CUBA PORCELANA/CERÂMICA, SERINGA TRÍPLICE; PEÇA RETA; CONTRA ÂNGULO; MICRO MOTOR; UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR); CANETA DE ROTAÇÃO e MOCHO				

PREFEITURA DE DOM ELISEU



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	03 TERMINAIS,	
	1.00 UNIDADE	
00007	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO/40 A 49 LITROS	
	equipamento que produz e armazena ar comprimido, isento de óleo,	
	utilizado no consultório odontológico para aplicação de alguns	
	equipamentos que requeiram ar comprimido, capacidade de 40 a 49	
	litros; potência 1 a 2HP; consumo 7 a 8 pés.	
	1.00 UNIDADE	
00008	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	
	aparelho indicado para polimerizar resinas através de luz	
	visível; tipo LED, SEM FIO COM RADIÔMETRO	
	1.00 UNIDADE	
00009	JATO DE BICARBONATO	
	utilizado para remover a placa bacteriana, camada oxidada,	
	manchas, impurezas dentárias, por meio do uso do bicarbonato de	
	sódio; CONSOLE com entrada de ar, água e reservatório de	
	bicarbonato; ACESSÓRIOS:01 peças de mão para jato de bicarbonato	
	1.00 UNIDADE	
00010	MOCHO ODONTOLOGICO	
	tipo de cadeira giratória para facilitar a movimentação e	
	precisão em procedimentos médicos cirurgicos; MATERIAL DE	
	CONFECÇÃO: aço/ferro cromado; ENCOSTO; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	
	1.00 UNIDADE	
00011	NEGATOSCOPIO	
	Equipamento utilizado para visualização de imagens radiográficas,	
	contendo: LÂMPADA FLUORESCENTE/MAMOGRAFICO/ 2 A 4 CORPOS	
	1.00 UNIDADE	
00012	SELADORA	
	TIPO/APLICAÇÃO: AUTOMÁTICA/CONVENCIONAL	
	1.00 UNIDADE	
00013	ULTRASSOM ODONTOLOGICO	
	Equipamento com JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; CANETA/TRANSDUTOR	
	DO ULTRA-SOM AUTOCLÁVEL; CAVITADOR	
	1.00 UNIDADE	

	VALOR TOTAL R\$	

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas do Fundo Municipal de Saúde. .

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 10 (dias) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2020 Atividade 1112.103010104.2.089 Manutenção da Saúde Bucal - SB, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

9.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DOM ELISEU - PA, 30 de Outubro de 2020

ELIZEU LIMA PINHEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE DOM ELISEU